



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2341

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Lei Municipal Nº 1.766, de 16 de maio de 2022** - Altera os Anexos de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – Lei nº 1.734 de 29 de julho de 2021, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.766, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera os Anexos de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – Lei nº 1.734 de 29 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara legislativa de penedo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Metas Administrativas e Prioridades, decorrentes da inserção e adequações introduzidas pela Lei Municipal de nº. 1.763/2022 à Estrutura Administrativa do município e ficam ainda inseridas as Metas Administrativas conforme quadro abaixo:

ANEXO I - METAS ADMINISTRATIVAS E PRIORIDADES	
INICIATIVA	VALOR R\$
2.248 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	425.000,00
2.249 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	65.000,00
2.250 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	385.000,00
2.251 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	65.000,00
2.252 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA ESCOLA DE CONTAS DE GOVERNO - ACROPOLE	70.000,00
2.253 - ADM. PESSOAL E ENCARGOS DO DEPTO. DE MARKETING, PROMOÇÕES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES ZECA PEIXOTO	165.000,00
2.254 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPTO. DE MARKETING, PROMOÇÕES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES ZECA PEIXOTO	65.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 16 de maio de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
LOPES:12359076434 02/05/2022 05:16:05 -0300

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO